

**PROJETO DE LEI Nº 074/2025.**

***Ementa: Dispõe sobre a instituição do projeto Tampinhas da Inclusão no Município de Parnamirim e dá outras providências.***

**A Prefeita Municipal de Parnamirim**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

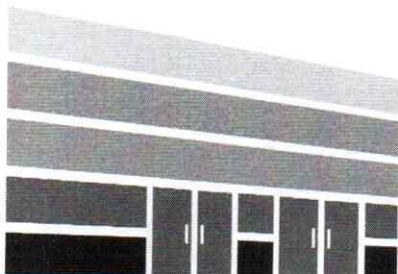
**Art. 1º** Institui a campanha "TAMPINHAS DA INCLUSÃO", destinada a arrecadação de tampinhas plásticas, cuja troca será revertida em doações de cadeiras de rodas e aquisição de medicamentos para pessoas enquadradas no Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**Art. 2º** O recolhimento do material da campanha instituída no art. 1º, assim como o calendário de coleta e a logística para viabilização da mesma, ficará a cargo do Poder Público Municipal que disponibilizará coletores recicláveis para recolhimento e recebimento dos materiais.

**Art. 3º** As empresas ou entidades que receberão o material a ser reciclado deverão ser previamente cadastradas pela Prefeitura Municipal.

**Parágrafo único.** As empresas, entidades, bem como os Condomínios e postos de coleta, receberão um selo adesivo da campanha, destacando a adesão, responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber.



**Art. 6º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 09 de abril de 2025.



**RAFAELA DE NILDA**  
Vereador (a) Autor (a)

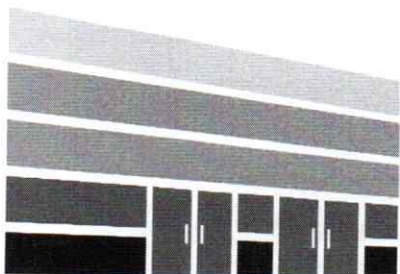
### **JUSTIFICATIVA**

A presente proposição tem como objetivo instituir, no âmbito do Município de Parnamirim/RN, a campanha "Tampinhas da Inclusão", voltada à arrecadação de tampinhas plásticas, cuja destinação se dará para ações de solidariedade e inclusão social, revertidas em doações de cadeiras de rodas e aquisição de medicamentos para pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

A iniciativa visa, sobretudo, promover a inclusão e a cidadania, ao mesmo tempo em que estimula a conscientização ambiental e o engajamento da sociedade civil, instituições públicas e privadas na construção de uma cidade mais solidária e sustentável. Ao transformar resíduos recicláveis em recursos que beneficiam diretamente pessoas com deficiência, a campanha cumpre duplo papel: o de preservação do meio ambiente e o de responsabilidade social.



Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal  
Parnamirim/RN - 59140-670  
(84) 99896-0169  
www.parna  
mirim.rn.leg.br



A proposta respeita os limites da competência municipal estabelecida na Lei Orgânica do Município de Parnamirim, especialmente no que tange à proteção da saúde, ao meio ambiente, à assistência social e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência. Ressalte-se que a execução da campanha não impõe ônus financeiros ao Poder Executivo, uma vez que se trata de mobilização comunitária com estrutura básica de logística e parcerias com empresas e entidades recicladoras.

Ademais, a proposta também converge com os princípios da administração pública, em especial os da eficiência e da publicidade, ao permitir o uso de selos adesivos como ferramenta de engajamento e reconhecimento público dos parceiros e apoiadores da campanha.

Por fim, a regulamentação da Lei pelo Poder Executivo permitirá ajustes e aperfeiçoamentos na execução da campanha, garantindo eficácia e transparência nas ações desenvolvidas.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação da presente matéria, em prol da inclusão social e da sustentabilidade ambiental em nosso município.

Parnamirim/RN, 09 de abril de 2025.



**RAFAELA DE NILDA**  
Vereador (a) Autor (a)



Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal  
Parnamirim/RN - 59140-670  
(84) 99896-0169  
www.parnamirim.rn.leg.br

